



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

| | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº | : 052/2017 |
| PROCESSO Nº | : 134/2017 |
| ABERTURA DIA | : 28/12/2017 |
| HORARIO DO CERTAME | : 09:00h |
| JULGAMENTO | : MENOR PREÇO GLOBAL |

PREÂMBULO

O Senhor Pregoeiro do Município de Guanhães - Minas Gerais, nomeado pela Portaria n.º 043 de 05 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar, às 09:00 horas, do dia 28/12/2017, na Praça Néria Coelho Guimarães n.º. 100, Centro, Guanhães/MG Centro, na modalidade o **PREGÃO PRESENCIAL, sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhães-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.242/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento. Fazem parte integrante deste Edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** contendo respectivamente termo de referência, modelo de credenciamento, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade, e de atendimento das condições de habilitação, declaração de fato impeditivo, declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, modelo de proposta de preços e minuta da ata de registro de preços (ARP).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 14:00 às 18:00 horas e através do telefone (33) 3421-1501.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o **PREGÃO PRESENCIAL, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhães-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra.**

1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Guanhães, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse junto a Prefeitura.

1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Departamento de Suprimentos e Contratos da Prefeitura, sendo lhes concedido cópia da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

1.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e sob a Ficha de nº: 1749, 1792 e 1794.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Guanhães;

2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Guanhanes.

3.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da proposta, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS**.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, os mesmos deverão ser apresentados em original, ou processo de cópia, caso sejam cópias. No caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; estes documentos devem ser apresentados originais ou cópias. No caso de cópias as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.
- c) O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto. Devendo ser original ou cópia, no caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento. Este documento deverá ser apresentado em original ou cópia. Em caso de cópia, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou por servidor da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo III, podendo ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento;

5.1.2. Declaração conforme modelo no **ANEXO VI** de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

5.1.3. As declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 e de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, prevista no item 5.1.2 deverão ser entregues no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.1.4. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope A), devidamente lacrado.

5.1.5. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope B), devidamente lacrado.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados (sem rasuras), rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017
DATA E HORA: 28/12/2017 ÀS 09:00 hs
LICITANTE: _____
ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUANHÃES - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017
DATA E HORA: 28/12/2017 ÀS 09:00 hs
LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" - proposta de preço e habilitação, por via postal, protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guanhanes. Caso os mesmos não cheguem ao Setor de Licitações antes da abertura da sessão, os licitantes ficarão impedidos de participar da fase de lances.

5.3.1. A Prefeitura Municipal de Guanhanes não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via correios, até a data estipulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços, devem obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, carimbada com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato, prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais e conterem também:

- a) Preços unitários com até duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, impostos trabalhistas, combustível para os locais de entrega dos objetos, sem nenhum ônus para o Município.**
- b) O preço da unidade de cada item e o preço total referente a quantidade solicitada, não sendo admitido valores iguais à zero.**
- c) Os preços cotados, inclusive os lances verbais, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventuais preços finais apurados nos itens.**

6.1.3 No preço dos serviços e materiais deverá estar incluído tudo que se faça necessário para o completo e correto funcionamento elétrico e eletrônico do equipamento semaforico, em quantidades e especificações compatíveis, inclusive: mão de obra, materiais, ferramentas, impostos, transporte, estada, cabos complementares, conectores, roldanas, cimento, chumbadores para as colunas e outros materiais que se fizerem necessários.

6.2. Todos os materiais a serem utilizados obedecerão às Normas Técnicas da ABNT e do Código de Trânsito Brasileiro. Em caso de inexistência destas, ficará a critério da Prefeitura a indicação das Normas ou Especificações a serem cumpridas pelos fornecedores de materiais e equipamentos na obra.

6.3. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

6.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos (inclusive ANEXO I), ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigido a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - **INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**)

OBS: A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) poderá ser confirmada através de CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS A CREDITOS TRIBUTARIOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, conforme Decreto 8.302/2014, de 04 de setembro de 2014.

7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

7.1.4 O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, conforme modelo de declaração **ANEXO V** deste edital.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da administração pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.6 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral), instituído pela Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG, será também assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.1.7. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao **registro de preços**, não obriga o Município de Guanhães a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço, salvo em caso de veículo em período de garantia de fábrica.

8.2. Ao licitante vencedor, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado MG.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de empresa para o **PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto destina-se a registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhães-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra.**

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.8. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura Municipal de Guanhães, através do Departamento de Suprimentos e Contratos.

8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (Doze)** meses contados a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado desde que nos termos da lei 8666/ 1993.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Departamento de Suprimentos e Contratos, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Requisição Autorizada, pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

8.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 3.242/2006.

8.13. Será registrado o menor preço global, conforme planilha de preços, os descontos verbais oferecidos em cada item serão proporcionalmente descontados de cada item de sua respectiva proposta escrita, apurando dessa forma, novos valores unitários finais, os quais serão registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

8.14. Os preços unitários registrados serão fixos e irremovíveis, sendo passível de reequilíbrio após 60 (sessenta) dias de vigência.

8.15. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitação e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal na Praça Néria Coelho Guimarães, nº. 100, Centro, Guanhanes/MG, ou pelo site www.guanhaes.mg.gov.br, das **14:00** (quatorze) horas às **18:00** (dezoito) horas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.4. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO GLOBAL** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5. As propostas classificadas como de menor preço global definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

9.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigência deste Edital.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

9.12. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.16. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.17. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.20. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária deverá adequar o preço do item que venceu na Planilha ao Novo Preço Final e encaminhar nova planilha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.21. NÃO SE CONSIDERARÁ QUALQUER OFERTA DE VANTAGEM NÃO PREVISTA NO OBJETO DESTA EDITAL - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.22. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço global, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações;

9.23. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como as que contenham valores manifestadamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias**, conforme artigo 4º inciso XVIII da Lei 10520/02, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. Colhidas às assinaturas a Divisão responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses contado a partir da data da assinatura e publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.242/2006 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar o objeto em atraso superior a 12 horas do prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho, Requisições de Serviços/Fornecimento, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. Em caso de formalização do processo através de contrato, a Contratante convocará formalmente o Proponente Adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação. Para tanto:

- a) Enviará o contrato via correio ou entrega pessoal, mediante AR, ao endereço do Proponente Adjudicatário, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva proposta comercial;
- b) O contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.);
- c) Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo Proponente Adjudicatário em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.4.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pela Prefeitura.

12.5. A Prefeitura, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12.6. Além do procedimento previsto no subitem anterior, o não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sujeitará o Proponente Adjudicatário à multa prevista para inadimplência total, constante do Termo de Referência.

12.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O CONTRATADO deverá executar os serviços, objeto deste contrato, no local designado pela secretaria requisitante.

13.1.1. O prazo de prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, exceto quando a natureza do serviço exigir ou ocorrência de caso fortuito;

13.2. O CONTRATADO deverá possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

13.2. Os serviços serão entregues conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os serviços.
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, por servidor designado pelo contratante, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª e 2ª vias).

13.3. Os serviços serão vistoriados por servidor da CONTRATANTE designado para tal fim.

13.4. Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, bem como após prestação dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

15 - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada em entregar os objetos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

16.2. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos objetos não fornecidos constante da Ordem de Fornecimento; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos objetos não fornecidos constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do objeto não fornecido, constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto não fornecido, constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução do objeto do presente edital, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16.8. Caso a empresa licitante/contratada apresente catálogo de preço dos objetos superfaturado ou adulterado ou que, de qualquer forma, não corresponda à tabela fornecida pela licitante, a Administração, caso constatado o vício, poderá:

- a) Cancelar o registro da empresa para todos os itens que participou;
- b) Aplicar multa no valor de R\$10.000,00;
- c) Suspender temporariamente a licitante de participar de licitação por período não superior a 2 dois anos
- d) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Parágrafo único: a aplicação da multa poderá ser realizada cumulativamente com as demais sanções.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição da licitação será custeada por recursos, as contas das dotações orçamentárias do exercício correspondente em 2017, na seguinte ficha: 1749,1792 e1794.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 3.242/2006 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

18.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

18.5. O Departamento de Suprimentos e Contratos, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.7. As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do exercício de 2017 e correspondentes em 2018.

18.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

18.9. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação e Contratos situado na Praça Néria Coelho Guimarães nº. 100 - Centro, Guanhanes/MG, no horário das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone – (33) 3421-1501.

18.10. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

18.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- d) **ANEXO IV** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de idade; e de atendimento das condições de habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Fato Impeditivo;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de proposta de preços;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).
- i) **ANEXO IX**- Minuta de Contrato.

Guanhanes-MG, 14 de Dezembro de 2017.

José Maria Pires de Andrade
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

ANEXO I - MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhanes-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação dos serviços de manutenções corretivas e preventivas dos semáforos do Município de Guanhanes faz-se necessário para garantir o fluxo normal do trânsito estabelecendo a segurança de pedestres e motoristas nas vias e cruzamentos do Município.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

| Serviços de manutenção dos semáforos, fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra | | | |
|---|-----|--------|--|
| ITEM | UND | QTDADE | DESCRIÇÃO |
| 001 | EQ | 2,00 | CONTROLADOR SEMAFÓRICO 8 GRUPOS DE MODELO SEMA SEG Controlador semafórico 8 grupos de modelo sema seg. |
| 002 | UN | 2,00 | CAIXA LEITORA DE ENERGIA MONOFÁSICA, 01 FIO 02 ELEMENTOS Caixa leitora de energia monofásica, 01 fio 02 elementos, 40 amperes, 127 volts. |
| 003 | CJ | 3,00 | GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL A LEDS TIPO 13X200,0 MM Grupo focal veicular principal a leds tipo 13x200,0 mm com anteparo solar, cobre focos adaptável com acoplagem para contador regressivo bicolor, com suporte basculante. |
| 004 | CJ | 2,00 | GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL A LEDS TIPO 13X200,0 MM grupo focal veicular principal a leds tipo 13x200,0 mm com cobres focos e dois suportes comum simples. |
| 005 | CJ | 4,00 | GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LIDER TIPO 12X200,0 grupo focal para pedestre a líder tipo 12x200,0 com cobre focos e um suporte comum simples, com mãozinha vermelha e boneco verde interativos (simula caminhada). |
| 006 | CJ | 3,00 | COLUNA EM AÇO CARBONO SAE1010/1020114,3X7000,0 MM Coluna em aço carbono sae1010/1020114,3x7000,0 mm e braço projetado 88,9x4.700,0 mm com respectivas espessuras de parede de 4,75 mm e 4,25 mm, galvanizados esmaltados em preto fosco, aletas para engastamento, tampão protetor e conjunto rex, armação e roldana de um fio. |
| 007 | CJ | 4,00 | COLUNA EM AÇO CARBONO SAE1010/1020101,60X7000,0 MM Coluna em aço carbono sae1010/1020101,60x7000,0 mm com espessura de parede de 4,75 mm, galvanizada e esmaltada em preto fosco, aletas para engastamento, tampão protetor e conjunto rex, armação e roldana de um fio. |
| 008 | M | 250,00 | CABO FLEXIVEL 750 VOLTS P.P 4X1,5 MM ² cabo flexível 750 volts p.p 4x1,5 mm ² |
| 009 | M | 150,00 | CABO FLEXIVEL 750 VOLTS P.P 3X1,5 MM ² cabo flexível 750 volts p.p 3x1,5 mm ² |
| 010 | M | 2,00 | CABO FLEXIVEL 750 VOLTS P.P 2X2,5 MM ² cabo flexível 750 volts p.p 2x2,5 mm ² |
| 011 | M | 4,00 | CABO FLEXIVEL 750 VOLTS PP 1X2 5MM ² cabo flexível 750 volts p p 1x2 5mm ² |
| 012 | EQ | 2,00 | PLACA INTERCAMBIAVEL CPU PARA CONTROLADOR DE TRAFEGO Placa intercambiável CPU para controlador de trafego microprocessado sema seg. |
| 013 | EQ | 4,00 | PLACA INTERCAMBIAVEL POTENCIA PARA CONTROLADOR DE TRAFEGO Placa intercambiável potencia para controlador de trafego microprocessador sema seg. |
| 014 | EQ | 2,00 | PLACA INTERCAMBIAVEL FONTE PARA CONTROLADOR DE TRAFEGO Placa intercambiável fonte para controlador de trafego microprocessador sema seg. |
| 015 | EQ | 2,00 | BOLACHA A LEDS PARA GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE Bolacha a leds para grupo focal para pedestre (vermelha mãozinha). |
| 016 | EQ | 2,00 | BOLACHA A LEDS COM SETA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR Bolacha a leds com seta para grupo focal veicular principal de 200 mm (uma vermelha e uma verde). |
| 017 | CJ | 2,00 | GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL A LEDS TIPO I 3X200,0 Grupo focal veicular principal a leds tipo i 3x200,0 com cobre focos e dois suporte comum simples |
| 018 | CJ | 2,00 | INSTALAR CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO Instalar controlador eletrônico de trafego com aterramento e caixa leitora de energia. |
| 019 | CJ | 9,00 | INSTALAR GRUPOS FOCALIS COM OS DISPOSITIVOS NECESSARIOS Instalar grupos focais com os dispositivos necessários para execução |
| 020 | VB | 3,00 | IMPLANTAR COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS Implantar colunas e braços projetados com dispositivos e materiais necessários para execução. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

| | | | |
|-----|-----------|-------|--|
| 021 | VB | 2,00 | IMPLANTAR COLUNAS COM DISPOSITIVOS E MATERIAIS Implantar colunas com dispositivos e materiais necessários para execução. |
| 022 | VB | 7,00 | INSTALAR PLACAS CPU POTENCIA E FONTE Instalar placas cpu, potencia e fonte em controladores eletrônicos de trafego. |
| 023 | VB | 4,00 | INSTALAR BOLACHAS A LEDS VEICULAR E/OU PEDESTRE Instalar bolachas a leds veicular e/ou pedestre. |
| 024 | VB | 1,00 | ESTIRAR 600 METROS DE CABEAMENTOS Estirar 600 metros de cabeamentos. |
| 025 | MEN SA | 12,00 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO Serviço de mão de obra técnica para manutenção com conserto/ou substituição de materiais e equipamentos, e a programação de controladores eletrônicos semafóricos. Marca sem-seg |
| 026 | BLD | 30,00 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA PADRÃO NBR 11862 Tinta para demarcação viária branca padrão nbr 11862 abnt |
| 027 | CJ | 15,00 | MICRO ESFERA DE VIDRO DO TIPO DROP'ON Micro esfera de vidro do tipo drop'on |
| 028 | CJ | 2,00 | SUORTE SIMPLES PARA SUSTENTAR CAIXA DE PEDESTRES Suporte simples para sustentar caixa de pedestres |

OBS: O critério de julgamento será de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme justificativa juntada aos autos.

4 – DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 O valor da presente estima-se em R\$222.000,48 (duzentos e vinte e dois mil reais e quarenta e oito centavos).

4.2 A aquisição da licitação será custeada por recursos, as contas das dotações orçamentárias do exercício de 2017 e correspondentes em 2018 nas seguintes fichas: 1749 FR 157 e 100, 1794 FR 157 e 100 e 1792 FR 100.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de acordo com a necessidade do Município sempre que for solicitado pela Secretaria de Transportes, através de Ordem de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras do Município.
- b) O prazo para entrega do material necessário e para prestação dos serviços será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, toda via, ultrapassar 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão da ordem de compra, devidamente assinada pelo responsável.
- c) O local da entrega dos produtos, bem como da prestação de serviços, será a sede da Prefeitura Municipal de Guanhaes-MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.
- d) No preço dos serviços e materiais deverá estar incluído tudo que se faça necessário para completo e correto funcionamento elétrico e eletrônico do cruzamento semafórico, em quantidades e especificações compatíveis.
- e) A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o Município de Guanhaes.
- f) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Guanhaes ou a terceiro em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) Os produtos entregues deverão estar de acordo com proposta apresentada pela Contratada por ocasião do correspondente evento licitatório.
- h) Os produtos entregues deverão ser originais, entendidos estes como aqueles que não existiram antes, que seja inédito, novo.
- i) A contratada deverá garantir a troca dos produtos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação do setor de Trânsito da Prefeitura.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se à:

- a) Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, bem como fiscalizar a prestação dos serviços pela Contratada, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

- c) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- d) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 81, §1º da Lei 8.666/93.

7 – QUANTO À ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O prazo de prestação de serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço de Compras, exceto quando a natureza do serviço exigir ou ocorrência de caso fortuito.

8 – QUANTO AO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, bem como após prestação de serviços, com emissão do documento fiscal até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de depósito na conta corrente da empresa, Boleto Bancário ou cheque nominal, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.

9– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Todos os produtos do conjunto semaforico deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).
- b) Competirá à empresa vencedora da licitação fornecer todo o equipamento, mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme normas de segurança e medicina do trabalho.
- c) Os equipamentos eletrônicos semaforicos deverão estar ajustados para o perfeito funcionamento no local onde serão instalados.
- d) Os serviços serão orientados e fiscalizados pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanhães/MG.

10 – VIGÊNCIA

O prazo da ata de registro de preços será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

11 – DAS PENALIDADES

- a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.
- b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Guanhães e multa, de acordo com a gravidade da infração
- c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- d) As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Guanhães, xx de xxxx de 2017.

Fabrcio Pinheiro Almeida

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

ANEXO II - - MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO Nº 052/2017**, realizada pelo Município de Guanhães, o (a) Sr. (ª) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME DA EMPRESA

CNPJ: xxx

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.
(Trazer fora do envelope).

Este documento deverá ter firma reconhecida

Neste documento, deve conter CNPJ, nome da empresa, endereço, telefone, e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Nº 052/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item 3.4 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º. do seu documento de identidade

OBS.:

Apresentar a presente declaração fora dos envelopes

Colocar em papel timbrado da empresa

A não apresentação desta, implicará o não recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL.

(MODELO)

Declaro para os fins de direito que esta empresa (_____) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL**, ou (_____) **UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 9.854 DE 27/10/99.**

“(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante na fase “**HABILITAÇÃO**”, conforme exigência do Edital Modalidade **Pregão Presencial Nº 052/2017**.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável legal
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO N.º: 052/2017**, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome do Declarante e n.º do seu documento de identidade

Obs.: Junto com o envelope de documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO Nº: 052/2017**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como(**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**)....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

(deverá ser em papel timbrado da proponente)

PROCESSO: 134/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 052/2017

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhanes-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra.

Nome do Proponente:

CNPJ do proponente:

Endereço do proponente:

Telefone:

E-mail :

Nome do representante legal do proponente:

CPF do representante do proponente:

Cargo do representante do proponente:

Telefone:

E-mail:

| Serviços de manutenção dos semáforos, fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra. | | | | | | |
|--|-----|--------|--|-------|---------|----------|
| ITEM | UND | QTDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VL UNIT | VL TOTAL |
| 001 | EQ | 2,00 | CONTROLADOR SEMAFÓRICO 8 GRUPOS DE MODELO SEMA SEG. Controlador semafórico 8 grupos de modelo sema seg. | | | |
| 002 | UN | 2,00 | CAIXA LEITORA DE ENERGIA MONOFÁSICA, 01 FIO 02 ELEMENTOS. Caixa leitora de energia monofásica, 01 fio 02 elementos, 40 amperes, 127 volts. | | | |
| 003 | CJ | 3,00 | GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL A LEDS TIPO 13X200,0 MM Grupo focal veicular principal a leds tipo 13x200,0 mm com anteparo solar, cobre focos adaptável com acoplagem para contador regressivo bicolor, com suporte basculante. | | | |
| 004 | CJ | 2,00 | GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL A LEDS TIPO 13X200,0 MM Grupo focal veicular principal a leds tipo 13x200,0 mm com cobres focos e dois suportes comum simples. | | | |
| 005 | CJ | 4,00 | GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE A LIDER TIPO 12X200,0 Grupo focal para pedestre a líder tipo 12x200,0 com cobre focos e um suporte comum simples, com mãozinha vermelha e boneco verde interativos (simula caminhada). | | | |
| 006 | CJ | 3,00 | COLUNA EM AÇO CARBONO SAE1010/1020114,3X7000,0 MM Coluna em aço carbono sae1010/1020114,3x7000,0 mm e braço projetado 88,9x4.700,0 mm com respectivas espessuras de parede de 4,75 mm e 4,25 mm, | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

| | | | | | | |
|-----|----|--------|---|--|--|--|
| | | | galvanizados esmaltados em preto fosco, aletas para engastamento, tampão protetor e conjunto rex, armação e roldana de um fio. | | | |
| 007 | CJ | 4,00 | COLUNA EM AÇO CARBONO SAE1010/1020101,60 X 7000,0 MM Coluna em aço carbono sae1010/1020101,60x7000,0 mm com espessura de parede de 4,75 mm, galvanizada e esmaltada em preto fosco, aletas para engastamento, tampão protetor e conjunto rex, armação e roldana de um fio. | | | |
| 008 | M | 250,00 | CABO FLEXIVEL 750 VOLTS P.P 4X1,5 MM ² Cabo flexível 750 volts p.p 4x1,5 mm ² | | | |
| 009 | M | 150,00 | CABO FLEXIVEL 750 VOLTS P.P 3X1,5 MM ² Cabo flexível 750 volts p.p 3x1,5 mm ² | | | |
| 010 | M | 2,00 | CABO FLEXIVEL 750 VOLTS P.P 2X2,5 MM ² Cabo flexível 750 volts p.p 2x2,5 mm ² | | | |
| 011 | M | 4,00 | CABO FLEXIVEL 750 VOLTS PP 1X2 5MM ² Cabo flexível 750 volts p p 1x2 5mm ² | | | |
| 012 | EQ | 2,00 | PLACA INTERCAMBIAVEL CPU PARA CONTROLADOR DE TRAFEGO Placa intercambiável CPU para controlador de trafego microprocessado sema seg. | | | |
| 013 | EQ | 4,00 | PLACA INTERCAMBIAVEL POTENCIA PARA CONTROLADOR DE TRAFEGO Placa intercambiável potencia para controlador de trafego microprocessador sema seg. | | | |
| 014 | EQ | 2,00 | PLACA INTERCAMBIAVEL FONTE PARA CONTROLADOR DE TRAFEGO Placa intercambiável fonte para controlador de trafego microprocessador sema seg. | | | |
| 015 | EQ | 2,00 | BOLACHA A LEDS PARA GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE Bolacha a leds para grupo focal para pedestre (vermelha mãozinha). | | | |
| 016 | EQ | 2,00 | BOLACHA A LEDS COM SETA PARA GRUPO FOCAL VEICULAR Bolacha a leds com seta para grupo focal veicular principal de 200 mm (uma vermelha e uma verde). | | | |
| 017 | CJ | 2,00 | GRUPO FOCAL VEICULAR PRINCIPAL A LEDS TIPO I 3X200,0 Grupo focal veicular principal a leds tipo i 3x200,0 com cobre focos e dois suporte comum simples | | | |
| 018 | CJ | 2,00 | INSTALAR CONTROLADOR ELETRONICO DE TRAFEGO Instalar controlador eletrônico de trafego com aterramento e caixa leitora de energia. | | | |
| 019 | CJ | 9,00 | INSTALAR GRUPOS FOCALIS COM OS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS Instalar grupos focais com os dispositivos necessários para execução | | | |
| 020 | VB | 3,00 | IMPLANTAR COLUNAS E BRAÇOS PROJETADOS Implantar colunas e braços projetados com dispositivos e materiais necessários para execução. | | | |
| 021 | VB | 2,00 | IMPLANTAR COLUNAS COM DISPOSITIVOS | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhaes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhaes – Minas Gerais

| | | | | | | |
|--------------------|-------|-------|--|--|--|------------|
| | | | E MATERIAIS Implantar colunas com dispositivos e materiais necessários para execução. | | | |
| 022 | VB | 7,00 | INSTALAR PLACAS CPU POTÊNCIA E FONTE Instalar placas cpu, potência e fonte em controladores eletrônicos de trafego. | | | |
| 023 | VB | 4,00 | INSTALAR BOLACHAS A LEDS VEICULAR E/OU PEDESTRE Instalar bolachas a leds veicular e/ou pedestre. | | | |
| 024 | VB | 1,00 | ESTIRAR 600 METROS DE CABEAMENTOS Estirar 600 metros de cabeamentos. | | | |
| 025 | MENSA | 12,00 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO Serviço de mão de obra técnica para manutenção com conserto/ou substituição de materiais e equipamentos, e a programação de controladores eletrônicos semafóricos. Marca sem-seg | | | |
| 026 | BLD | 30,00 | TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCA PADRÃO NBR 11862 Tinta para demarcação viária branca padrão nbr 11862 abnt | | | |
| 027 | CJ | 15,00 | MICRO ESFERA DE VIDRO DO TIPO DROP'ON Micro esfera de vidro do tipo drop'on | | | |
| 028 | CJ | 2,00 | SUPORTE SIMPLES PARA SUSTENTAR CAIXA DE PEDESTRES Suporte simples para sustentar caixa de pedestres | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ |

O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos a contar do dia da apresentação da documentação e propostas.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como aqueles julgados necessários à perfeita compreensão e avaliação da proposta.

DECLARAÇÃO

Declaramos que: nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do objeto, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto adjudicado.

Cidade Data..... de do ano

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: xxx/201x

Aos dias do mês de de xxx o Município de Guanhanes, com sede na Praça Néria Coelho Guimarães, nº100, Centro em Guanhanes-MG, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 18.307.439/0001-27, neste ato representada pela Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, a Sra. Fabrício Pinheiro Almeida, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede à, em, representada pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Registro de Preços na modalidade **Pregão Presencial nº. 052/2017**, celebram a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhanes-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra.

1.1. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência constante no ANEXO I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORGÃO GERENCIADOR

2. A presente Ata será administrada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência desta ata é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4. O preço total estimado para a entrega do objeto desta ata é o apresentado pela participante, registrada, o qual totaliza o valor de R\$...... (.....), ou de acordo com a demanda da contratante.

4.1 Caso haja oscilação de preços nos objetos, admitir-se-á o Reequilíbrio Econômico e Financeiro dos itens registrados, respeitando o período inicial de 60 dias de início de entrega dos objetos, sendo que a revisão de valores contratados será realizado somente com a prévia análise e autorização da Administração.

4.2. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto adjudicado.

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6. O prazo para entrega dos objetos é de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

6.1. O local da entrega dos objetos será a sede da Prefeitura Municipal de Guanhanes/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7. Responsabiliza-se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos objetos licitados e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.2. A contratada ainda obriga-se a substituir os objetos não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.4. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes aos objetos contratados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.5. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Guanhanes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.6. O Município de Guanhanes não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.7. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

7.8. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

7.10. A contratada ainda obriga-se a substituir os objetos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

8.2. Efetuar a conferência dos objetos no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;

8.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9. A empresa vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

9.1.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto;

9.1.2. Caso venha conduzir culposamente no curso do PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhanes-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra do Município de Guanhanes/MG, infringindo por negligência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

imprudência ou imperícia as cláusulas deste contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor à parte danificada, sem ônus para o Município de Guanhães;

9.1.3. Por se conduzir dolosamente o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhães-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra do Município de Guanhães/MG, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.4. Caso venha desistir da ata de registro de preços do PREGÃO PRESENCIAL, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhães-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.5. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

9.2. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

9.4. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

10.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula da Ata e o Município de Guanhães não optar pela cobrança de multa prevista na “Cláusula Sétima” deste Contrato;

10.1.2. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a execução do contrato;

10.1.3. Atrasar a entrega, por mais de 03 (três) dias úteis, sem justificativa;

10.1.4. Nos casos de falência da contratada;

10.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Guanhães.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

Fabício Pinheiro Almeida
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhanes.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhanes – Minas Gerais

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram entre o município de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro, CEP: 39.740-000 inscrita no CNPJ sob nº: 18.307.439/0001-27, neste ato representado pela Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, o Sr. Fabrício Pinheiro Almeida, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede à, em -----, representada pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Registro de Preços na modalidade **Pregão Presencial nº. 052/2017**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhanes-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra.**

1.1. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência constante no ANEXO I;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORGÃO GERENCIADOR

2. A presente Ata será administrada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 05 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94.

3.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

3.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará a contratada, o preço proposto que é de: R\$...... (.....). Referente a.....

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da contratada incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento será efetuado após a entrega com emissão do documento fiscal até 30 (trinta) dias após entrega, sendo este em conta bancária indicada pela licitante vencedora.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício 2017 e correspondentes em 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos objetos é de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

5.2. O local da entrega dos objetos será a sede da Prefeitura Municipal de Guanhães/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6. Responsabiliza-se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1. Deverá assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e deverá efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

6.2. A contratada ainda obriga-se a substituir os objetos não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

6.3. Sujeitar-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

6.4. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a contratante, incluídos tributos, contribuições e seguros.

6.5. A contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Guanhães ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.6. O Município de Guanhães não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

6.8. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto desta execução contratual ou a atos de preposto ou funcionário seu, desde que relacionado ao presente contrato.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos com data de fabricação inferior a 6 meses, contados a partir da data de entrega.

6.10. A contratada ainda obriga-se a substituir os objetos não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento;

7.3. Efetuar a conferência dos objetos no momento da entrega, verificando se as quantidades e os tipos recebidos estão de acordo com o previsto na Ordem de Fornecimento;

7.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

8.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á a multa nos seguintes casos:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

8.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br – E-mail: licitacao@guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

8.2.2. Caso venha conduzir culposamente no curso do PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Trânsito, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas deste contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que se obriga o licitante vencedor a repor à parte danificada, sem ônus para o Município de Guanhães;

8.2.3. Por se conduzir dolosamente o PREGÃO PRESENCIAL, sistema de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhães-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

8.2.4. Caso venha desistir da ata de registro de preços do PREGÃO PRESENCIAL, para futura e eventual contratação de serviços de manutenção dos semáforos do Município de Guanhães-MG, com fornecimento de peças, equipamentos e mão de obra, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

8.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias da abertura de vista.

8.3. Das decisões relacionadas com esta cláusula caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

8.5. O recurso e sua decisão serão comunicados aos demais licitantes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

9.1.1. Quando ocorrer descumprimento de cláusula da Ata e o Município de Guanhães não optar pela cobrança de multa prevista na “Cláusula Sétima” deste Contrato;

9.1.2. Revelar a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a execução do contrato;

9.1.3. Atrasar a entrega, por mais de 03 (três) dias úteis, sem justificativa;

9.1.4. Nos casos de falência da contratada;

9.2. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento a contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Guanhães.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

Guanhães, xx de xxxxx de 2017.

Fabício Pinheiro Almeida
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Contratante

Contratada